

CARTILHA DE ORIENTAÇÕES

ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO SUAS



DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



EXPEDIENTE E FICHA TÉCNICA

Governador | **Romeu Zema**

Vice-Governador | **Mateus Simões**

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social | **Alessandra Portela**

Subsecretária de Assistência Social | **Mariana Franco**

Subsecretária de Política dos Direitos das Mulheres | **Joana Moreira**

Coordenadora do Centro Estadual Risoleta Neves de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência | **Luíza Assis**

Superintendente de Proteção Social Básica | **Elder Gabrich**

Diretora de Serviços e Benefícios Socioassistenciais | **Maria Mendes**

Superintendente de Gestão do Suas, Vigilância e Capacitação |

Gabriele Silva

Diretora de Educação Permanente do Suas | **Livia Pessoa**

Superintendente de Proteção Social Especial | **Cristiano de Andrade**

Diretora de Proteção Social de Alta Complexidade | **Tatiane Reis**

Diretora de Proteção Social de Média Complexidade | **Eliana Saffi**

Redação

Alessandra Martins, Aparecida Celina Pereira Soares, Danielly Dias, Kenia Resiley Moura da Conceição, Lauren Fernandes de Siqueira, Lorena de Souza Oliveira, Luíza Santiago de Assis, Mariana Soares de Assis, Michele de Souza Richard, Nadja de Paula dos Santos, Nathalie de Siqueira Teodoro Rosado, Sarah Ribeiro Carvalho

Contribuições

Eliana Siqueira Saffi, Maria Clara Sousa Mendes, Roseane Lima de Souza

Revisão

Cristiano de Andrade, Elder Carlos Gabrich Junior, Eliana Siqueira Saffi, Maria Clara Sousa Mendes, Mariana de Resende Franco

Diagramação

Pedro Henrique Ferreira da Rocha

Todos os direitos reservados. Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Subsecretaria de Assistência Social

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves Rod. Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde | Belo Horizonte/MG CEP 31630-900. Edifício Minas, 14º andar

Site: www.social.mg.gov.br | blog.social.mg.gov.br

E-mail: assistencia@social.mg.gov.br

Belo Horizonte, julho de 2025.

SUMÁRIO

1) Introdução.....	4
2) O que é violência de gênero?.....	6
3) A Lei Maria da Penha.....	8
4) Medidas Protetivas – O que são e para que servem?.....	12
5) Os Serviços Públicos e a Proteção às Mulheres.....	15
5.1) Os principais serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.....	15
5.1.1) A atuação dos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS....	19
5.1.2) A atuação dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS.....	22
5.1.3) A atuação dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua- Centro-Pop.....	24
5.1.4) A Atuação nos Serviços de Acolhimento.....	25
5.2) A atuação dos Centros de Referência de Atendimento à Mulheres em Situação de violência – CRAM.....	27
5.3) A atuação da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG.....	28
5.4) A atuação do Ministério Público de Minas Gerais –MPMG.....	30
5.5) A atuação da Defensoria Pública de Minas Gerais.....	30
5.6) A atuação da Polícia Militar de Minas Gerais.....	31
6) O Formulário de Avaliação de Risco FRIDA.....	32
7) Canais de denúncias.....	34
8) Dúvidas Frequentes.....	35
Referências Bibliográficas.....	37



1) INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo discutir as estratégias de atendimento às mulheres em situação de violência no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS. Trata-se de um esforço compartilhado entre as equipes das Subsecretaria de Assistência Social – SUBAS e a Subsecretaria de Políticas de Direitos de Mulheres – SUBPDM, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – SEDE-SE.

Ao longo do texto serão apresentadas informações de modo a provocar reflexões sobre como as mulheres estão mais expostas a vivenciarem situações de violência. Entende-se que a violência contra as mulheres não constitui um problema exclusivo à esfera da vida privada, mas, sim, se refere a um problema público, da maior relevância, e apresenta caráter multidimensional e multicausal. Portanto, sua prevenção e enfrentamento precisa levar em conta seu caráter multifacetado, considerando as diferentes esferas de atuação do poder público, sobretudo aquelas de caráter estadual, municipal e territorial.

Além disso será apresentado o papel do SUAS e da Rede de Proteção no enfrentamento à violência contra as mulheres, discutindo as possibilidades e desafios de uma atuação numa perspectiva transversal e interseccional de gênero nas diferentes ofertas no campo das políticas públicas.

Tendo como ponto de partida a compreensão de que a desigualdade de gênero está atrelada a um determinado contexto histórico e sociocultural, no qual homens e mulheres são posicionados de forma desigual na sociedade brasileira, nota-se que as desigualdades de gênero se expressam nas mais variadas esferas da vida: no controle dos corpos femininos e na sexualidade; na divisão sexual do trabalho; nos trabalhos reprodutivos (que inclui os cuidados e os trabalhos domésticos remunerados e não remunerados), no ir e vir (a probabilidade de mulheres serem assediadas e violentadas em seus trajetos é expressivamente maior do que de homens); no acesso à renda, serviços e oportunidades; no acesso a cargos e posições mais prestigiados na hierarquia de instituições tanto do setor público quanto no setor privado.

Nesta cartilha evita-se universalizar o conceito de mulher, reconhecendo que esta população não é igual entre si e que, por isso, sofre



diferentes formas de injustiças. A presença de dinâmicas de opressão atravessadas pela classe, raça, identidade de gênero, orientação sexual, idade, localidade, entre outros, cria experiências de vida distintas e, portanto, requer formas específicas de enfrentamento. A partir desta afirmação, tem-se como centralidade o conceito de interseccionalidade, que significa, em linhas gerais, que os indivíduos estão submetidos e atravessados por diferentes eixos de opressão. Por exemplo, as mulheres negras são atravessadas pelo racismo e por questões de classe, pelo local de moradia, além de outros determinantes. Essas diferentes perspectivas e experiências não são apenas somadas, são vivenciadas de maneiras diferentes e devem ser consideradas nas ações públicas voltadas ao combate das desigualdades.

Desse modo, é importante que o poder público adote uma perspectiva interseccional a fim de compreender, analisar e superar esse contexto desigual por meio da interação dos múltiplos marcadores sociais e eixos de opressão que atravessam os sujeitos e suas relações. Dizer isso é também afirmar que o lugar que se ocupa socialmente faz cada sujeito ter, não apenas experiências, mas formas específicas de acessos a recursos sociais e diferentes capacidades de respostas aos problemas vivenciados. Portanto, não considerar essa intersecção nos atendimentos realizados nos serviços públicos resulta em políticas ineficazes que perpetuam a exclusão social.

São muitos exemplos e há muitos dados e estatísticas que evidenciam as desigualdades de gênero presentes em nossa sociedade. O primeiro elemento a se observar é o perfil sociodemográfico das mulheres em situação de violência. Na maior parte das capitais brasileiras, mulheres negras e em situação de pobreza constituem o público-alvo dos programas e políticas de acesso a direitos e enfrentamento da pobreza, são as beneficiárias diretas dos serviços de proteção social. A título de informação, 73% das famílias cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais são compostas por pessoas negras e, portanto, usuárias dos serviços, benefícios, projetos e programas da Política de Assistência Social. O que esse dado revela em termos de contextos sociais e de provisão de serviços? Basta ter as mulheres como público-alvo para que se tenha uma política de gênero? O que é necessário fazer para que as políticas públicas possam reverter as desigualdades de gênero e reduzir as situações de violência? (FJP, 2021). No que se refere à Política de Assistência Social, é importante denotar que o SUAS é um sistema essen-



cial para dar visibilidade e garantir os direitos das mulheres em situação de violência, proporcionando o acesso a uma rede de proteção social e enfrentamento às vivências que causam sofrimentos gerados pelas vulnerabilidades e violações de direitos às quais são expostas. Este sistema adota a matricialidade sociofamiliar e a territorialização como diretrizes estruturantes, reconhecendo a família como espaço de proteção e referência. Contudo, como será apresentado a seguir, a família também pode ser um locus de violência contra a mulher, de desproteção e de violação de direitos.

Desse modo, é interessante refletir sobre a maneira como essas desigualdades de gênero se manifestam no âmbito dos serviços socioassistenciais do SUAS e identificadas nos territórios de ação desta política. Quais são as demandas apresentadas pelas mulheres que acessam os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e os Centros de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência – CRAMS? É possível desenvolver ações intersetoriais voltadas para a ampliação e qualificação da oferta de serviços de proteção e enfrentamento à violência contra as mulheres?

Embora não existam respostas simples para tais questões, estas são algumas das inquietações que motivaram a escrita desta cartilha de orientações. É preciso reconhecer que o poder público precisa avançar na qualificação de seus serviços, de modo a atender adequadamente às demandas de diferentes grupos de mulheres que vivenciam desigualdades, situações de violências e desproteções sociais. As reflexões que serão apresentadas nesta cartilha buscam contribuir para o aprimoramento dos serviços socioassistenciais de modo a garantir o acesso a direitos, a ampliação da autonomia e, principalmente, a dignidade a todas as mulheres que recorrem ao SUAS em busca de proteção.

2) O QUE É VIOLÊNCIA DE GÊNERO?

A violência de gênero é toda forma de violência que tem por base a desigualdade entre homens e mulheres fundamentada em padrões culturais patriarcais. É uma construção social que define expectativas, comportamentos e lugares que cada pessoa deve ocupar na sociedade. Esse modo de funcionamento social não é natural, foi criado e mantido historicamente, perpetuando machismo e desigualdades de acesso a oportunidades entre homens e mulheres, sendo os homens os mais be-



neficiados nesse processo social.

Dito de outra forma **a violência de gênero é qualquer ato que cause danos físicos, psicológicos, sexuais, econômicos, patrimoniais e/ou simbólicos a uma mulher em razão de ser mulher.** Isso inclui desde agressões físicas até a desvalorização no mercado de trabalho, passando pelo controle sobre seu corpo e suas escolhas. Por ser uma questão estrutural, a violência de gênero não pode ser vista como uma questão individual, pois ela mantém desigualdades e garante privilégios a quem já tem “poder”.

No entanto, é importante ressaltar que nenhuma mulher vive a violência de gênero da mesma forma, assim como não existe a vivência de uma opressão isolada, portanto, ao considerar as questões decorrentes da violência de gênero é importante levar em conta o conceito da interseccionalidade. **A interseccionalidade diz respeito ao modo como diferentes identidades sociais – tais como gênero, raça, classe, orientação sexual, entre outras – se interconectam e se influenciam, criando experiências e desigualdades únicas para cada indivíduo.** A cor da pele, a classe social, a orientação sexual, a identidade de gênero entre outros marcadores sociais são aspectos que influenciam a forma como a violência de gênero se manifesta. Mulheres negras, indígenas, trans e pobres, por exemplo, enfrentam violências múltiplas e mais intensas que àquelas que não os são, pois estão na intersecção de diferentes opressões.

No Brasil, esse entrelaçamento de estruturas de opressão marcados pelo racismo, sexismo e classismo resulta em um acentuado risco à violência de gênero, especialmente o feminicídio. Mulheres negras enfrentam não apenas o machismo, mas também o racismo estrutural que as coloca em posição de maior vulnerabilidade e risco social. **De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 63,6% das vítimas de feminicídio foram mulheres negras e 35,8%, brancas no ano de 2023 (Bueno et. al. 2023).**

Neste contexto é importante lembrar que a violência de gênero não se inicia com um tapa ou empurrão, ela normalmente começa com a tentativa de controle, silenciamento e desqualificação da mulher. Portanto, identificar sinais tais como chantagens, humilhações e cerceamento da liberdade são aspectos importantes do combate à violência de gênero.



Para prevenir a violência de gênero, é preciso agir em diferentes níveis: no coletivo, isso passa por uma educação feminista, pelo desenho e implementação de políticas públicas eficazes e pela construção de redes de apoio; mas a mudança também acontece no dia a dia de vida de cada pessoa na sociedade. Neste sentido, questionar piadas machistas, apoiar vítimas sem julgamentos, ensinar crianças sobre respeito e igualdade, e não se calar diante de abusos, são atitudes que qualquer pessoa pode adotar no enfrentamento às diferentes formas de manifestação da violência de gênero. **O combate à violência de gênero não depende apenas de grandes mudanças, mas também das pequenas atitudes e escolhas que fazemos todos os dias.**

3) A LEI MARIA DA PENHA

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) foi criada para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. **A grande novidade a partir desse marco tem sido enxergar a violência contra a mulher enquanto violência de gênero, fruto das desigualdades sociais entre homens e mulheres.** O nome da lei é uma homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes, uma mulher que sobreviveu a tentativas de feminicídio e se tornou um símbolo de resistência e luta pela justiça.

Nesta lei estão previstas medidas protetivas e procedimentos para o atendimento às mulheres que sofreram violência em razão do gênero. A lei abrange qualquer mulher que tenha sofrido violência doméstica em razão de ser mulher, de modo a reduzir a impunidade e garantir que os agressores sejam responsabilizados por seus atos, por meio de penas e procedimentos bem definidos.

Diante das vivências de diferentes tipos de violência de gênero, é importante destacar a relevância do trabalho da rede de proteção social, e, em especial o trabalho social com famílias realizado no âmbito da política de assistência social o qual atua, dentre outras iniciativas, na conscientização sobre os tipos de violência de gênero e sobre as formas de enfrentamento a este fenômeno. **As equipes técnicas que atuam no SUAS podem verificar, por meio da fala da mulher, se ela tem consciência dos tipos de violência que sofre e trabalhar com ela sobre o tema desde os primeiros atendimentos.** Nomear exemplos de violência de gênero com o intuito de desnaturalizar as violências socialmente normalizadas, por exemplo, é uma iniciativa importante no trabalho socioassistencial o qual pode ser feito individualmente e/ou em grupo no

âmbito do SUAS.

É importante lembrar que a Lei Maria da Penha traz a descrição dos cinco tipos de violência doméstica em seu escopo, as quais estão descritas a seguir:

Quadro 1: Os 5 tipos de violência doméstica reconhecidas na Lei Maria da Penha		
Tipo de Violência	O que é?	Exemplo
Violência patrimonial	Trata-se de qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.	Destruir, esconder ou furtar documentos pessoais, praticar estelionato, furtar, extorquir, causar danos a bens materiais da mulher, controlar seu dinheiro, proibir de ter acesso a bens e dinheiro, obrigar a desfazer-se de bens, não pagar a pensão alimentícia aos filhos.
Violência física	É qualquer tipo de ato que ofenda sua integridade ou saúde corporal da mulher.	Bater, enforcar, apertar o braço com força, atirar objetos, ferir com faca, com as próprias mãos ou arma de fogo, queimar.
Violência moral	São as atitudes que se configuram como calúnia, difamação ou injúria.	Espalhar boatos, exposição da intimidade, ofensas, acusações de traição ou de ter cometido crime, fazer postagens difamatórias em mídias sociais.



Violência psicológica	Pode ser entendida como qualquer ato que cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões das mulheres.	Ameaçar, constranger, humilhar, manipular, isolar, praticar vigilância constante, perseguir, insultar, chantagear, violar a intimidade, ridicularizar, explorar e limitar o direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação das mulheres.
Violência sexual	Trata-se de atuação que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.	Obrigar a qualquer prática sexual que a mulher não queira, a prostituir-se, gravar ou expor a intimidade sexual sem o consentimento, proibir de usar método anticoncepcional, forçar a fazer aborto, remover o preservativo durante a relação sem o consentimento da mulher (stealthng).

Vale dizer que essas formas de violência doméstica podem configurar diferentes tipos de crimes, que embora não estejam listados na Lei Maria da Penha são reconhecidos por outros aparatos legais da legislação brasileira:

- **Perseguição ou stalking:** a perseguição é um crime que foi tipificado recentemente, esta prática é também conhecida como stalking. A perseguição, ou stalking, é fator de risco para a ocorrência de feminicídios, sendo, portanto, uma prática que precisa ser monitorada.

Atenção:

Em uma pesquisa realizada na Austrália e que envolveu a análise de 141 feminicídios e 65 tentativas de feminicídio, os autores verificaram que 76% das vítimas de feminicídio e 85% das vítimas de tentativa de feminicídio sofreram perseguição do agressor nos 12 meses que antecederam a ocorrência (McFarlane et al, 1993 apud Bueno et. al, 2023). Mesmo a perseguição no mundo digital tem sido apontada como fator de risco para a violência letal contra mulher, indicando que a tecnologia facilita o controle e uma violência onipresente contra a mulher (McLachlan, Harris, 2022 apud Bueno et. al, 2023).

• **Estupro:** o estupro é um tipo de agressão sexual que envolve o estabelecimento de relação sexual sem o consentimento da pessoa. O Código Penal brasileiro reconhece o estupro como crime tipificado para o qual prevê pena e reclusão de 6 a 10 anos.

O estupro é classificado como estupro de vulnerável quando cometido contra pessoas menores de 14 anos e/ou contra pessoas que não tem o necessário discernimento para a prática do ato (seja por enfermidade, deficiência mental, ou demais condições que impeçam a possibilidade de oferecer resistência). Nestes casos o Código Penal Brasileiro prevê pena de reclusão de 8 a 15 anos.

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública “o Brasil atingiu um novo recorde de estupros e estupros de vulneráveis consumados, com 83.988 vítimas no ano de 2023. Com a estatística atualizada, o país registrou 1 crime de estupro a cada 6 minutos, segundo os registros policiais (Bueno et. al, 2023).

• **Feminicídio:** é o assassinato de uma mulher por razões da condição de gênero ou quando envolve violência doméstica ou familiar. O crime é tipificado pela Lei 13.014 de 2015, e está incluído no rol de crimes hediondos.



O feminicídio é compreendido, por boa parte da literatura, enquanto a parte final de um processo de agravamento da violência e que pode ser entendido como um continuum de terror (Pasinato, 2016 apud Bueno et al, 2023). Por conta disso, **é possível dizer que o feminicídio é uma violência evitável se forem empregadas políticas públicas de prevenção, proteção e acolhimento das vítimas dos diversos tipos de violência contra as meninas e mulheres** (Bueno et al, 2023, p.140).

4) MEDIDAS PROTETIVAS – O QUE SÃO E PARA QUE SERVEM?

A medida protetiva de urgência é um mecanismo para garantir a segurança de mulheres em situação de violência e de seus dependentes, e visa proteger a integridade física e psicológica da mulher que esteja em situação de risco. Elas podem ser concedidas independentemente da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência.

A Lei Maria da Penha prevê as seguintes **medidas protetivas voltadas ao agressor**:

- Afastamento do agressor do lar ou sua prisão preventiva;
- Suspensão ou restrição da posse de arma da pessoa que agrediu;
- Proibição do agressor de frequentar determinados lugares para preservar a integridade física e psicológica da mulher;
- Proibição de que o agressor se aproxime da mulher e de seus familiares;
- Proibição do contato com a mulher e seus familiares;
- Restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores;
- Prestação de alimentos provisionais ou provisórios;
- Comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação;
- Acompanhamento psicossocial do agressor.

A medida protetiva pode ser solicitada pela própria vítima em De-



legacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), Delegacias comuns (nos municípios que não possuem DEAM) ou, ainda, por meio de petição protocolada por advogada (o) ou da Defensoria Pública.

Da mesma forma, a medida protetiva pode, também, ser direcionada à vítima com a finalidade de garantir a sua proteção. Portanto, entre **as principais medidas protetivas voltadas à mulher em situação de violência** tem-se:

- Encaminhamento para algum programa de proteção, como o direcionamento para o acompanhamento realizado pela Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica, por exemplo;
- Recondição da mulher e seus dependentes ao seu domicílio após o afastamento do agressor;
- Afastamento da mulher de seu lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;
- Concessão de auxílio-aluguel, com valor fixado em função de sua situação de vulnerabilidade social e econômica, por período não superior a 6 (seis) meses.

É importante dizer que **as medidas protetivas têm caráter provisório, podem ser revogadas ou até mesmo substituídas por outras que sejam mais eficazes**, podendo culminar em prisão preventiva conforme prevê a Lei Maria da Penha.

Em casos nos quais a mulher precisar sair de casa para evitar a violência, ela pode procurar a autoridade policial para pedir proteção, ou mesmo, se for necessário, pedir transporte para algum lugar seguro, e solicitar escolta para a retirada de seus pertences de casa.

A Lei Maria da Penha estabelece que, após o Boletim de Ocorrência (B.O) o caso seja enviado ao juiz em, no máximo, 48 horas. A justiça também tem 48 horas para analisar e julgar as medidas de proteção à vítima que devem ser tomadas com urgência.

Outro ponto que merece destaque sobre as medidas protetivas é que os profissionais devem orientar as mulheres a solicitá-las quando estiverem mais fortalecidas emocional e financeiramente. Essa percepção técnica implica na organização de redes de apoio com as mulheres, sobretudo com aquelas que são mães ou que possuem outras pessoas



como dependentes, evitando assim, a quebra da medida protetiva por parte das próprias mulheres ou na desistência desse recurso de proteção.

É válido atentar para o fato de que, frequentemente, a solicitação de medidas protetivas de urgência é acompanhada por estratégias de coação do agressor, que podem incluir ameaças explícitas, intimidações sutis e a suspensão de recursos financeiros anteriormente disponibilizados à mulher. Essas ações configuram-se como formas de violência psicológica e patrimonial, evidenciando mecanismos de manipulação e controle com o objetivo de induzir a mulher à revogação da medida protetiva. Trata-se de uma tática recorrente nos ciclos de violência doméstica, na qual o agressor busca restabelecer sua posição de poder.

Esse quadro de violência provoca importantes repercussões na esfera subjetiva da mulher, resultando em desorganização emocional, sentimento de culpa, medo, sensação de insegurança e intensificação da vulnerabilidade psíquica. Além disso, compromete significativamente sua autonomia financeira, ampliando a dependência e dificultando o rompimento com a situação de violência.

Nesse sentido, torna-se fundamental que os atendimentos realizados pela rede de proteção priorizem o fortalecimento emocional, a promoção da autonomia financeira e o desenvolvimento ou ampliação da rede de apoio social dessas mulheres. Essas estratégias constituem ferramentas centrais de enfrentamento e proteção, que visam reduzir a probabilidade de desistência das medidas protetivas e prevenir a revitimização.

Entretanto, é importante esclarecer que nem sempre a medida protetiva é a intervenção mais adequada ou aplicável. Um exemplo recorrente ocorre quando a mulher ainda reside com o agressor e não manifesta desejo imediato de romper a convivência. Nesses casos, a solicitação da medida pode não ser viável ou eficaz, especialmente quando há riscos de agravamento da violência por ausência de estrutura de acolhimento, de apoio familiar ou por fatores relacionados à dependência econômica e emocional.

Nessas situações, é essencial que a equipe de proteção adote estratégias integradas, como:

- **Acompanhamento psicossocial continuado**, com enfoque na

escuta qualificada e na construção de vínculos de confiança;

- **Elaboração de plano de segurança personalizado**, que inclua medidas práticas de proteção e prevenção, considerando a realidade e os recursos disponíveis à mulher;
- **Encaminhamento para programas de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho**, como forma de fortalecimento da autonomia financeira;
- **Articulação com a rede de apoio comunitária**, incluindo familiares, vizinhos e instituições locais, que possam exercer um papel protetivo e de suporte emocional;
- **Utilização de serviços especializados**, como os Centros de Referência da Mulher, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e serviços de saúde mental.

5) OS SERVIÇOS PÚBLICOS E A PROTEÇÃO ÀS MULHERES

Existem diferentes serviços públicos voltados para proteger as mulheres que são vítimas de violência em Minas Gerais. Entretanto, a oferta destes serviços varia de município para município, de acordo com o porte populacional, conforme a incidência de violação de direitos notificadas na localidade ou conforme a capacidade instalada no município.

5.1) OS PRINCIPAIS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em seu art. 1º, define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado. Esta lei define e organiza os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o qual opera de forma descentralizada, cuja organização se dá de forma articulada entre as três esferas de governo, com atribuições específicas para cada ente federativo. Seus serviços são ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Unidades de Acolhimento entre outras unidades, atendendo pessoas com acesso precário a direitos e a estrutura de oportunidades, divididos por níveis de complexidade, sendo eles Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial de Média e



de Alta Complexidade.

No âmbito do SUAS à Proteção Social Básica tem como objetivo principal prevenir o agravamento das situações de risco social e vulnerabilidade, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e societários, além de fomentar o desenvolvimento de potencialidades e aquisições essenciais para a autonomia. A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários ainda não foram rompidos. Por fim, a Proteção Social de Alta Complexidade atua junto a famílias e indivíduos em situação de risco que necessitam de afastamento temporário do seu núcleo familiar ou comunitário.

O acesso das famílias aos serviços, programas e benefícios ofertados no âmbito do SUAS devem ter como ponto de partida a acolhida, que se refere a um processo de trabalho que tem por objetivo estabelecer vínculos e construir relações de confiança entre a usuária e a trabalhadora do SUAS. É a partir da construção de um espaço de segurança e da participação da usuária em atendimentos, oficinas e encontros que ela se sentirá segura para expor suas fragilidades e demandas.

Destaca-se a importância de se fazer o Acompanhamento Familiar, pois será por meio desse processo de trabalho que a equipe de profissionais do SUAS terá melhores condições de identificar e atuar de forma qualificada no enfrentamento às situações de violência de gênero. Muitas vezes a violência doméstica – que é uma violência de gênero – não se inicia pela agressão física, ela começa de forma mais sutil, como a violência psicológica, por exemplo. E isso faz com que a mulher possa demorar a entender o que está sofrendo.

Sendo assim, tanto na proteção básica quanto na proteção especial, as mulheres vítimas de violações de direitos devem ser atendidas e o trabalho social com famílias e territórios deve priorizar a segurança da mulher e de seus filhos. Além disso, a autonomia econômica, a busca pela garantia de seu acesso a direitos e o reforço de sua rede de apoio por meio do fortalecimento de vínculos são aspectos centrais nos serviços socioassistenciais. Dentre as ações que podem ser realizadas nesses serviços tem-se o apoio para a solicitação de medidas protetivas caso seja da vontade da mulher, a busca por oportunidades de inserção em programas de qualificação profissional e acesso a renda, o apoio para



acesso a documentação, a benefícios, e serviços de saúde, dentre outras iniciativas de tal modo que a mulher seja atendida em sua integralidade.

Atenção:

No trabalho social com mulheres em situação de violência alguns cuidados específicos precisam ser tomados durante o processo de acompanhamento familiar:

- **Não revitimizar:** evitar perguntas invasivas ou repetitivas sobre a violência;
- **Respeitar o tempo da mulher:** ela pode não estar pronta para certos passos (como denunciar o agressor);
- **Sigilo absoluto:** nunca compartilhar informações com pessoas não autorizadas (inclusive familiares), a menos que haja risco iminente à vida dela ou de outras pessoas, conforme as orientações legais.
- **Atenção a sinais de risco aumentado:** se o agressor estiver perseguindo-a, acionar a rede de proteção urgentemente.

De modo geral, nos serviços socioassistenciais realizados nas unidades do SUAS, seja na proteção social básica ou na proteção social especial, é possível que a equipe técnica realize os seguintes serviços junto à mulher em situação de violência:

- **Escuta qualificada e acolhimento inicial:** é importante que todo atendimento seja humanizado para entender a situação da mulher, identificando o tipo de violência e o risco envolvido.
- **Orientação e encaminhamentos:** Acionar outros órgãos ou setores da rede como CRAM, Delegacia, Ministério Público, Defensoria Pública e Saúde é fundamental para que a mulher seja atendida em sua integralidade.
- **Visita domiciliar:** Nestas ações é preferível que as visitas sejam realizadas de preferência em momentos nos quais o agressor não estiver por perto. Além disso, é importante que os profissionais identifiquem sinais de que a violência se intensificou (como apatia, emagrecimento, marcas físicas, dentre outras mudanças percebidas pelos técnicos no momento da visita) e oferecer



ajuda, caso a mulher queira denunciar as agressões ou no caso de estar precisando de algum encaminhamento.

- **Reunião de rede:** nestes espaços é importante tratar da temática da violência de gênero como um fenômeno estrutural que deve ser enfrentado em diferentes setores das políticas públicas, esses espaços devem ser aproveitados para construção de encaminhamentos coletivos para situações de violência de gênero
- **Concessão de benefícios eventuais:** Conforme disposto no Art. 23 da Lei Maria da Penha, o juiz pode conceder à ofendida auxílio-aluguel com valor fixado em função de sua vulnerabilidade social e econômica, por período não superior a 6 meses. No âmbito do SUAS, há como possibilidade de proteção às mulheres em situação de violência, a concessão de benefícios eventuais. Entende-se por benefícios eventuais, as provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Na Resolução CEAS/MG 648/2018 “os profissionais de nível superior das equipes dos serviços socioassistenciais são responsáveis pela concessão de benefícios eventuais.” Para mais informações acessar: Brasil, Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, 2018.

Manter a escuta ativa e empática é fundamental para um ambiente seguro e confidencial, portanto o espaço de atendimento à mulher que vivencia situações de violência deve ser acolhedor, tranquilo, seguro e sem julgamentos, pois a mulher deve se sentir confortável para falar de suas vivências.

O trabalho social com essas mulheres é processual, e as equipes técnicas que acompanham mulheres que experimentam situações de violência devem caminhar passo a passo com ela sem pressa para dar respostas rápidas ou soluções simples. Muitas vezes as profissionais técnicas podem apontar alguns caminhos possíveis considerando a história de vida da mulher, lembrando que as decisões sobre os passos que serão dados devem sempre partir da mulher atendida no SUAS. Isso significa estar com ela mesmo que em algum momento a mulher em situação de violência tome alguma decisão contrária ao que as profissionais pensem que é o melhor para ela, como em situações nas quais a usuária



decida continuar se relacionando com o agressor.

Nesse processo de trabalho é essencial reconhecer os sentimentos e as experiências da mulher, compreendendo o que a motivou a continuar na relação de violência e, apoiando-a para se reposicionar diante da situação. Além disso é importante apoiar a mulher para que ela consiga fazer novos combinados mais benéficos para seu bem-estar junto a outra parte. É necessário que a(o) técnica(o) do SUAS tenha em mente que muitas mulheres têm receio de denunciar o agressor devido a ameaças, à dependência emocional, financeira ou social, a motivos religiosos, à vergonha que sentem diante da comunidade e dos familiares quando a verdade vem à tona, ao fato de o agressor ser o pai dos filhos dela e de ela não saber como ficará a relação pai-filhos após a denúncia das violências.

Portanto, diante de tantas questões é importante que a equipe técnica ofereça informações sobre os direitos, a existência de rede de serviços e canais de denúncia, além de realizar atividades que tratem das diferentes formas de prevenção à violência.

Embora a violência nem sempre deixe marcas visíveis, há sinais emocionais, psicológicos e comportamentais que indicam que a mulher pode estar vivenciando tais situações. Por isso é tão importante que a unidades de referência do SUAS – seja o CRAS, o CREAS ou qualquer outra unidade – esteja sempre atuando junto à rede de proteção composta pelos CRAMS, Ministério Público, Sistema de Justiça, Delegacias, Unidades de Saúde, Casas de Apoio, e outros serviços especializados em violência de gênero.

5.1.1) A ATUAÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS

O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada responsável pela organização e oferta dos serviços e programas da proteção social básica nos territórios em situação de vulnerabilidade social. Nos CRAS, as mulheres podem ter acesso a um conjunto de ações e serviços, dentre os quais destaca-se:

- Acesso ao Cadastro Único para Programas Sociais, possibilitando a sua participação em programas de transferência de renda do Governo Federal, como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada – BPC;



- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
- Acesso a Benefícios Eventuais articulado com o trabalho social com famílias;
- Acesso a serviços e a direitos a partir da realização de encaminhamentos e ações intersetoriais.

Esse conjunto de ações, serviços e estratégias têm por finalidade o fortalecimento da função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover o seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria das condições de vida. O fortalecimento da função protetiva da família é o cerne do objetivo da proteção social básica. Contudo, torna-se necessário fazer alguns comentários:

O primeiro refere-se que às dinâmicas familiares estão pautadas no interior de contextos socioculturais e econômicos mais amplos, determinadas pelas estruturas intergeracionais, de gênero e raça (Brasil, 2009. MDS), além do reconhecimento da diversidade de configurações e formatos (famílias monoparentais femininas, homoafetivas, unipessoais, chefiada por avós etc.) E o segundo ponto é que diante das desigualdades sociais, não podemos culpabilizar ou responsabilizar unicamente a família pelas demandas, injustiças e violação de direitos a que estão submetidas, visto a corresponsabilidade do Estado frente a essas situações. Nesse sentido, o olhar que debruçamos sobre as famílias e sobretudo às mulheres dos territórios vai interferir de forma contundente nas estratégias de enfrentamento às situações demandadas pelas usuárias.

No âmbito do PAIF, há duas frentes principais de trabalho: os atendimentos que se refere a uma ação imediata de prestação ou oferta de atenção (exemplo: oficina com famílias, ações comunitárias, ações particularizadas e encaminhamentos) e o acompanhamento familiar que pressupõe a construção, junto com a família, de um **Plano de Acompanhamento Familiar**¹ com vistas ao alcance gradativo de superação de vulnerabilidades e riscos sociais.

¹ O modelo e o manual do Plano de Acompanhamento Familiar disponibilizados pela Sedese/ Subas encontram-se disponíveis em: <https://blog.social.mg.gov.br/materiais-tecnicos/>



Se há indícios durante os atendimentos do PAIF de situações que envolvam conflitos familiares que podem decorrer em situações de violência doméstica e familiar, sugere-se que a usuária seja convidada a participar do processo de acompanhamento familiar para que ela tenha acesso a um ambiente seguro que possibilite a identificação de processos de violência e a construção de novos projetos de vida. Para tanto, é necessário que a equipe de trabalho esteja atenta para perceber qual, ou quais tipos de violência sofridas, além de verificar se a mulher possui uma rede de apoio (familiares, amigos, vizinhos); se existem necessidades imediatas (como por exemplo, de ida para um abrigo, de acesso a documentação, de alimentação, de acesso a serviços de cuidados com a saúde mental); bem como, se há crianças/adolescentes em situação de risco (que devem ser encaminhadas ao Conselho Tutelar, se necessário).

É importante também a avaliação de um possível encaminhamento para o CREAS ou para equipe de referência da proteção social especial. Essa articulação com a média complexidade deve ocorrer de forma cuidadosa, pois há uma relação de confiança construída entre a usuária e a técnica ou técnico do CRAS e o encaminhamento pode resultar ou não em uma descontinuidade ou até mesmo no término do acompanhamento.

Aqui vale enfatizar a identificação de situações de violência psicológica como um ponto de atenção. Isso se justifica pelo fato de muitas vezes esse tipo de violência ser invisibilizada, seja pela sutileza das ações do agressor, seja pelo fato de a própria mulher ainda não conseguir perceber essas atitudes como violência, seja pela escassez de repertório das técnicas ou técnicos dos CRAS para identificar tais situações e a dinâmica dos processos violentos. Ainda no âmbito do trabalho social com as famílias no PAIF, uma das estratégias que pode ser utilizada é **a participação das mulheres nas oficinas do PAIF**, que consistem na realização de encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias, por meio da participação de seus responsáveis ou outros representantes, sob a condução de técnicas (os) de nível superior do CRAS.

Um aspecto relevante que precisa ser levado em consideração na hora de pensar nas oficinas é que elas podem agrupar tantos participantes com características homogêneas, quanto heterogêneas. Os grupos homogêneos são indicados quando as participantes compartilham



experiências ou situações similares, o que facilita a compreensão mútua, reduz julgamentos e promove a expressão. Já os grupos heterogêneos beneficiam temáticas que se enriquecem com perspectivas diversas, estimulando discussões e reflexões mais profundas².

No caso da participação de mulheres em situação de violência nas oficinas, o principal foco do serviço deve ser na promoção da autonomia, fortalecimento de vínculos e acesso a direitos, sem revitimização. Dentre os temas que podem ser abordados nas oficinas citam-se os direitos das mulheres (Lei Maria da Penha, medidas protetivas), autoestima e autocuidado, geração de renda e independência financeira e, rede de proteção e serviços disponíveis (CRAS, CREAS, Acolhimento Familiar e Institucional, etc.).

É importante que os técnicos de referência responsáveis pela condução das oficinas sempre utilizem metodologias participativas, evitando palestras formais e priorizando rodas de conversa, dinâmicas e atividades interativas. Para a sua execução, a equipe de referência pode e deve manter articulação com a rede, podendo convidar profissionais de outras políticas públicas para participar e potencializar esses momentos.

Dentre as técnicas de trabalho que podem ser utilizadas tem-se os **círculos de diálogo** nos quais as mulheres podem compartilhar experiências em um ambiente seguro, e os jogos cooperativos voltados para reforçar a confiança e o apoio mútuo entre as participantes da dinâmica. Durante a realização destes trabalhos é importante que a mulher se sinta à vontade para falar ou não, seus relatos não devem ser forçados e elas não devem ser identificadas publicamente como “vítimas” para não se sentirem constrangidas.

5.1.2) A ATUAÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Os CREAS são unidades públicas do SUAS voltados à oferta de serviços para pessoas que se encontram em situação de risco devido a vivências de violação de direitos. A unidade oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI entre outros serviços e atende, especialmente pessoas que tenham sofrido violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua;

² Para mais orientações sobre práticas grupais sugerimos a leitura do e-book “Práticas grupais: espaço de diálogo e potência” elaborado por Eliane Regina Pereira; e Bader Burihan Sawaia. Disponível em: <https://www5.pucsp.br/nexin/livros/Ebook-PRATICAS-GRUPAIS.pdf>;



abandono; trabalho infantil, entre outros.

Vale destacar que um dos públicos que mais acessa o CREAS são as mulheres em situação de violência, e o trabalho social realizado nesta unidade é voltado para a proteger as relações sociais, fortalecer os vínculos dos indivíduos de modo a evitar e/ou superar situações de humilhação, discriminação, abandono, apartação, confinamento, isolamento e violência. Assim, os serviços socioassistenciais contribuem para que as mulheres desprotegidas construam, por meio do trabalho social, vínculos familiares, comunitários e sociais que possam proteger e aumentar suas potências de agir.

Dentre os objetivos dos serviços ofertados no CREAS tem-se a contribuição para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia de quem acessa o Centro. Busca-se o rompimento com padrões violadores de direitos no interior da família e a reparação de danos e da incidência de violação de direitos. Portanto situações de violência física, psicológica, negligência, maus tratos e/ou abandono; violência sexual, abuso ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar, devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; trabalho infantil; discriminações em decorrência a orientação sexual, etnia, raça, deficiência, idade, convivência com consumo de álcool e outras drogas, entre outras, são as principais situações acompanhadas pelas equipes que atuam nos CREAS com o intuito de contribuir para a situação de violação de direito vivenciadas pelas mulheres.

Vale dizer que este nível de proteção requer maior estruturação técnico-operacional da equipe de profissionais que atua com as mulheres em situação de violência. Portanto a atenção é mais especializada e tende a ocorrer com acompanhamento sistemático, realizado por meio do Plano de Acompanhamento, por parte da equipe de assistente social, psicóloga (o) e advogada (o) que realizam o trabalho social na proteção social de média complexidade. Vale dizer que é desejável que as mulheres que estão sendo acompanhadas pelos CREAS participem das oficinas e demais atividades em grupo promovidas pela Proteção Social Básica com o intuito de trabalhar o fortalecimento de vínculos e acesso aos direitos das mulheres.

Com base nestas orientações o CREAS deve proporcionar um ambiente seguro e humanizado para realizar o trabalho social com mulheres em situação de violência. Dentre as diversas atividades que podem



ser realizadas pela equipe destas unidades destacamos **os atendimentos individuais e em grupo** para oferecer suporte emocional e para elaboração de estratégias junto à mulher para o enfrentamento da situação. Além disso, é importante que o CREAS ofereça orientação jurídica com informações sobre os direitos e procedimentos legais que as mulheres podem acionar, como por exemplo para a solicitação de medidas protetivas. Sempre que necessário as(os) profissionais devem realizar o encaminhamento dessas mulheres para outros serviços da rede de proteção tais como Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Defensorias Públicas e serviços de saúde.

Uma estratégia de trabalho que pode dar bons resultados é a **criação de grupos de apoio** onde podem ser trabalhados processos reflexivos e de formação de rede de apoio junto às mulheres que acessam a proteção social; a troca de experiências facilita no processo de compreensão das vivências de violação de direitos além de apoiar na superação dos ciclos de violência. As **campanhas educativas** são outras iniciativas que devem ser realizadas pelas equipes dos CREAS pois em tais eventos existe um amplo público que pode ser sensibilizado sobre a necessidade de combate à violência contra a mulher. Da mesma forma que na Proteção Básica, os CREAS também devem atuar de forma articulada com a rede de proteção de modo a atender integralmente às mulheres que vivenciam processos de violência.

5.1.3) A ATUAÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO – POP

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua-Centro POP é uma unidade pública que compõe o SUAS e oferta o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. O serviço consiste em atendimentos e atividades voltadas para o fortalecimento de vínculos, o desenvolvimento de sociabilidades e a construção de novos projetos de vida. Este serviço não é voltado especificamente para as mulheres em situação de rua, atendem todo o público nos municípios que dispõem da unidade. As ações do Centro Pop, bem como das demais unidades do SUAS, no entanto, devem ocorrer de forma integrada às demais políticas públicas tais como saúde, educação, trabalho e renda, dentre outras – para que a população em situação de rua possa ser atendida em sua integralidade podendo construir novas trajetórias de vida a partir do fortalecimento de vínculos, sociabilidade e ganhos de autonomia dessas pessoas.



Apesar da atuação dos Centros-Pop não ser voltada especificamente para as mulheres em situação de rua, é possível a construção de um olhar diferenciado para aquelas que frequentam esse equipamento, entendendo as especificidades das violências as quais estão expostas nas ruas, que é diferente das violências vivenciadas pelos homens nesses mesmos espaços. Os mecanismos de sobrevivência são diferentes, não sendo incomum que elas se unam amorosamente a homens que utilizam das ruas como espaços de sobrevivência, por exemplo, para evitarem sofrer violências físicas e sexuais de outros homens, o que pode acabar sendo um fator de risco ainda maior. Há, também, as mulheres grávidas ou com filhos, em situação de rua, que precisam proteger a si e às crianças, o que se mostra como mais um fator de risco e vulnerabilidade, dentre outras questões vividas pelas mulheres.

Dessa forma, é necessário **ter um olhar voltado para as questões específicas das mulheres em situação de rua e ofertar atendimentos em grupo** para este público nos Centros Pop. Nesse trabalho vale a pena abordar temas que elas gostariam de discutir, que tenham relação com suas vivências, tais como: identidade, maternidade, relações amorosas, sobrevivência, plano de segurança nas ruas, discriminação sofrida em espaços públicos, sexualidade, projetos de vida, dentre outros que forem objeto de atenção dessas mulheres e que as apoiem no processo de ganhos de autonomia e na prevenção das situações de violência as quais estão expostas.

5.1.4) A ATUAÇÃO NOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

Para garantir a proteção e o atendimento à mulher vítima de violência no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no SUAS existe o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O serviço é ofertado em Abrigos Institucionais onde é fornecido o “acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus dependentes, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.” O serviço deve ser desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de cogestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias.



Em articulação com rede de serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas e do Sistema de Justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicológico para a usuárias e seus filhos e/ou dependente quando estiver sob sua responsabilidade. O serviço de acolhimento às mulheres tem como objetivos:

- Proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência;
- Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
- Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial;
- Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de autonomia pessoal e social;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

No que diz respeito à oferta desse serviço às mulheres, é importante que os profissionais que as acompanham fiquem atentos à **escalada da violência**, que pode ser um dos indicativos de que elas correm risco elevado de feminicídio. Nessas situações, a ida das mulheres e de seus filhos aos abrigos é uma das opções, mas não deve ser a primeira. É necessário apoiar as usuárias a identificarem se possuem alguém como rede de apoio no caso de precisarem se afastar do agressor.

Vale ressaltar que abrigo diz respeito às possibilidades de serviços, programas, benefícios e o acolhimento provisório em si e é destinado a mulheres em situação de violência doméstica e familiar que se encontrem sob ameaça e que necessitem de proteção em ambiente acolhedor e seguro. O abrigo, portanto, não se refere somente às unidades de acolhimento, mas também inclui outras medidas que podem constituir-se em programas e benefícios (benefício eventual para os casos de vulnerabilidade temporária) que assegurem o bem-estar físico, psicológico e social das mulheres em situação de violência, assim como sua segurança pessoal e familiar.

Toda e qualquer possibilidade de abrigo requer o acompanhamento da mulher por um serviço especializado da rede de atendi-



mento e a articulação com a segurança pública, por se tratar de situações nas quais a mulher necessita de proteção especial, uma vez que a situação pode ser crítica ao ponto de o serviço socioassistencial não ter possibilidades de ampará-la.

5.2) A ATUAÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - CRAM

De acordo com a Norma Técnica dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAMs), elaborada em 2006, e que compõe a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, estes equipamentos objetivam proporcionar o rompimento da situação de violência e construir a cidadania dessas mulheres. O trabalho realizado nestes Centros é feito por meio de atendimento multiprofissional, com profissionais das áreas de psicologia, serviço social e direito, fornecendo orientações e informações às mulheres sobre seus direitos. Esse mesmo documento dispõe sobre o papel articulador dos CRAMs junto a organismos governamentais e não-governamentais para a superação de situações de vulnerabilidade social em função da violência de gênero.

Dessa forma, os Centros de Referência atendem mulheres que sofrem violência no contexto de relações íntimas de afeto, como em relações de namoro, noivado, casamento, relacionamentos entre irmãos, cunhados, primos, tios e sobrinhos, dentre outros que ocorrem na família. Essas relações são marcadas por desigualdade de poder, por meio da qual muitas violências podem acontecer. Dentro desse contexto inclui-se também a violência de gênero perpetrada contra empregadas domésticas ou entre companheiras/os de coabitação. O serviço dos CRAMs pode ser ofertado, também, para mulheres que sofreram estupro em espaços públicos, por pessoas desconhecidas.

No contexto de atuação desses Centros de Referência, é fundamental considerar as diversas interseccionalidades que perpassam pelas mulheres que sofreram violência, sejam aquelas relacionadas à classe, à raça, à geração, à territorialidade, dentre outros marcadores sociais. Dessa forma, aos profissionais que atuam nesses equipamentos é necessário ter o olhar atento às diversas experiências de violência vivenciadas pelas mulheres, considerando que essas vivências variam conforme os fatores de interseccionalidade. Por exemplo, mulheres negras, trans, com deficiências, indígenas, idosas e com algum tipo de de-



ficiência podem enfrentar desafios diferentes daqueles vividos por mulheres que não fazem parte destes ou de outros grupos minorizados. As análises técnicas que são feitas, portanto, também são diferentes, a depender dessa variedade de marcadores sociais e identitários que atravessam experiências das mulheres e que amparam as intervenções relacionadas a elas nos CRAMs.

VOCÊ SABIA?

Mulheres cis, mulheres lésbicas e bissexuais, trans e travestis são públicos dos Centros de Referência Especializados de Atendimento às Mulheres – CRAMs, pois a identidade de gênero é autorreferente e o trabalho realizados nestes Centros respeita e acolhe todas as mulheres que necessitam de atendimento especializado em situação de violência. A categoria “mulheres” não está ligada ao sistema cis-hétero-normativo e sim às diversas formas de ser mulher na sociedade.

5.3) A ATUAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS- PCMG

A Polícia Civil desempenha um papel fundamental no sistema de segurança pública, sendo responsável por realizar investigações criminais e exercer as funções de polícia judiciária.

Para o atendimento à Mulher a Polícia Civil conta com as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM's), criadas em 1985, representando a primeira política pública destinada à proteção desse grupo, em resposta às obrigações assumidas pelo Brasil perante os sistemas de proteção à mulher.

A Lei nº 14.541, de 14 de abril de 2023, define no Art. 3º a finalidade das DEAM's como o atendimento ininterrupto (inclusive em feriados e finais de semana) a todas as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, crimes contra a dignidade sexual e feminicídios. Adicionalmente, o Art. 2º estabelece que, além das funções de atendimento policial especializado e de polícia judiciária, o Poder Público deve prestar, por meio das DEAM's e em convênio com a Defensoria Pública, órgãos do Sistema Único de Assistência Social e Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou varas criminais competentes, assistência psicológica e jurídica às vítimas.

Em Minas Gerais há 70 delegacias especializadas no atendimento



à mulher (Minas Gerais, 2025). Em municípios onde não houver DEAM, o Art. 4º da referida lei determina que a delegacia existente priorize o atendimento à mulher vítima de violência por agente feminina especializada.

A Lei Maria da Penha (11.340/2006) detalha as ações da Polícia Civil no atendimento à mulher, incluindo atendimento policial e pericial especializado e ininterrupto, preferencialmente por servidores do sexo feminino (Art. 10-A). A lei também estabelece diretrizes para a inquirição, como a proteção da integridade da depoente e a prevenção da revitimização (Art. 10-A, § 1º).

A autoridade policial deve garantir proteção, encaminhar a vítima a serviços de saúde, fornecer transporte para local seguro e informar sobre seus direitos (Art. 11). Em todos os casos de violência, a autoridade deve registrar a ocorrência, colher provas, remeter pedido de medidas protetivas ao juiz e realizar exames periciais (Art. 12).

Os estados devem priorizar a criação de DEAM's e núcleos de investigação de feminicídio (Art. 12-A). Em caso de risco à vida da mulher, o agressor deve ser imediatamente afastado do lar (Art. 12-C).

Em resumo, as mulheres vítimas de violência poderão:

- solicitar medida protetiva de urgência;
- solicitar acompanhamento até o endereço informado para que ela possa retirar seus pertences em segurança (roupas, documentos e medicamentos);
- receber a guia de exame de corpo de delito;
- solicitar encaminhamento para casas-abrigo;
- realizar a representação criminal para a devida responsabilização do agressor;
- ser encaminhada para serviços de atendimento psicossocial;
- ser incluída em programa de prevenção da Polícia Militar;
- receber encaminhamento para orientação jurídica na Defensoria Pública



5.4) A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS-MPMG

O Ministério Público desempenha um papel fundamental na proteção dos direitos dos cidadãos e dos interesses da sociedade. Sua missão é assegurar a correta aplicação da lei, a ordem jurídica e a democracia, prevenindo que os direitos de grupos, comunidades ou da sociedade como um todo sejam violados.

No combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, o Ministério Público atua principalmente para garantir o cumprimento da Lei Maria da Penha. Isso envolve a adoção de medidas para proteger as vítimas, a promoção de inquéritos policiais e processos criminais contra os agressores, entre outras ações.

Em todas as comarcas de Minas Gerais, existe um(a) promotor(a) responsável pela análise dos processos relacionados à Lei Maria da Penha. Adicionalmente, o Ministério Público de Minas Gerais dispõe do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Caovd), que auxilia os membros no enfrentamento desse tipo de violência e fomenta políticas públicas específicas. Toda mulher tem o direito de procurar o(a) promotor(a) de Justiça de sua comarca para obter esclarecimentos sobre o processo que iniciou, relatar detalhes da violência sofrida, apresentar provas e solicitar apoio.

5.5) A ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

A Defensoria Pública de Minas Gerais mantém núcleos especializados na defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência, conhecidos como NUDEM. As atividades de cada núcleo podem variar de acordo com a unidade. Contudo, de modo geral, os atendimentos incluem orientações jurídicas sobre questões judiciais e extrajudiciais relacionadas à violência contra a mulher. Podem atuar ainda processualmente em casos que necessitam de medidas protetivas de urgência, em conformidade com a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Em casos, principalmente, de violência doméstica, elaboram petições iniciais para ações de família, como divórcio, guarda, regulamentação de visitas, alimentos, reconhecimento e dissolução de união estável e partilha de bens. Tais medidas são fundamentais para impulsionar a autonomia da mulher em situação de violência, tanto na esfera criminal

quanto no âmbito civil, especialmente em demandas familiares.

Se o município não possuir um Núcleo Especializado na Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública, há várias opções para encaminhar a mulher, tais como: a sede da Defensoria Pública local para orientação jurídica, o registro de um Boletim de Ocorrência (BO) em qualquer Delegacia de Polícia (incluindo a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, se disponível, ou pela Delegacia Virtual para casos específicos), ou acione a Polícia Militar (190) em emergências. Canais como o Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher) e o Ligue 100 (Central dos Direitos Humanos) oferecem apoio e encaminhamento, e você também pode contatar o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG).

5.6) A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Uma importante atuação da Polícia Militar de Minas Gerais no atendimento à mulher vítima de violência, se materializa no serviço da Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica (PPVD). A Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica (PPVD) da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) atua no enfrentamento e prevenção da violência doméstica e familiar, com foco na proteção da mulher. Seu trabalho inclui o monitoramento e fiscalização de medidas protetivas de urgência, realizando visitas domiciliares para garantir a segurança das vítimas. Além disso, a PPVD faz o encaminhamento da vítima para a rede de apoio, que envolve Serviços de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, assegurando um suporte integrado. Além disso, a atuação da patrulha contribui diretamente para a redução da probabilidade de revitimização, oferecendo à mulher um suporte efetivo no processo de enfrentamento à violência.

Os policiais militares que compõem a PPVD recebem treinamento especializado em temas como Lei Maria da Penha e abordagem humanizada, o que qualifica o atendimento às vítimas. A PPVD também desenvolve ações preventivas e de conscientização, como palestras e campanhas, para informar a população e promover a denúncia. A gestão de dados por meio de sistemas de informação permite o constante aprimoramento do serviço, consolidando a PPVD como uma iniciativa crucial na resposta qualificada da PMMG ao combate à violência doméstica.



6) O FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO FRIDA

A avaliação de riscos de mulheres em situação de violência se faz de suma importância para que os profissionais, ao atenderem a mulher, possam ter conhecimento sobre o grau de risco para violências corporais graves ou tentativas de feminicídio e, diante disso, delinear quais as ações se tornam mais emergentes no acompanhamento dos casos. Para essa avaliação, recomenda-se a utilização do Formulário FRIDA – Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida – um documento elaborado a partir de um acordo de cooperação entre o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério dos Direitos Humanos, com apoio da União Europeia. O objetivo desse formulário é prevenir a ocorrência ou a intensificação da violência doméstica e familiar contra as mulheres.

A partir dessa ferramenta o profissional passa a ter conhecimento sobre os comportamentos do(a) agressor(a), a condição de saúde mental do(a) mesmo(a) e a intensidade das violências cometidas. É importante ressaltar que o FRIDA não é um instrumento investigativo e sim técnico-analítico, sendo, também, um bom mediador entre profissional e mulher atendida, pois por meio de suas perguntas faz com que a mulher possa refletir sobre a violência vivida, possibilitando que a(o) profissional trabalhe junto à mulher atendida a conscientização sobre o risco do agravamento das violências. **Vale ressaltar que no cotidiano de trabalho das unidades da Política de Assistência Social, especialmente dos CREAS, a aplicação do FRIDA pode ser realizada no primeiro atendimento à mulher e pode servir de base para a construção do Plano de Acompanhamento Familiar-PAF, traçando estratégias junto com ela para potencializar mecanismos de proteção a ela nas diversas áreas de sua vida.**

Além disso, o formulário FRIDA faz uma avaliação de risco do momento em que a mulher chega ao serviço e esse risco pode variar ao longo do acompanhamento. Uma vez que a equipe identifique mudanças no contexto da relação violenta ou outros elementos de vulnerabilidades e riscos que possam ser identificados ao longo dos encontros com a mulher, recomenda-se que o formulário seja aplicado novamente. Há situações, também, nas quais o risco diminuiu, mas que diante de todos os danos emocionais trazidos pela mulher decorrentes das violên-



cias vividas por ela, sua percepção permaneceu inalterada sobre o risco, ainda se sentindo muito vulnerável na sua integridade física. Nessas situações, o FRIDA pode ser utilizado como estratégia de intervenção, de modo a trabalhar com a usuária a percepção de risco da situação que ela vive no momento e as estratégias de enfrentamento ao medo de sofrer novas violências.

A análise de risco de um caso não é medida somente por meio da aplicação de um instrumento que sintetiza dados e aspectos particulares. Para além das questões do formulário é necessário fazer uma análise técnica pormenorizada sobre os diversos aspectos a serem considerados. No contexto da Política de Assistência Social isso requer levar em consideração as diversas vulnerabilidades e contextos de risco pessoal e social que atravessam a mulher e a família como um todo, compreendendo que esses contextos podem representar, também, maior ou menor risco de a mulher sofrer novas violências. Pode ocorrer, por exemplo, dentre outras situações, de o FRIDA indicar risco elevado, mas a mulher ter vínculos familiares e comunitários bem fortalecidos, o que diminui as chances de aproximação física de seu agressor.

Dáí a importância, também, da oferta de serviços pela rede socio-assistencial à mulher, sobretudo espaços de grupos, como as oficinas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio dos quais ela possa formar e/ou fortalecer os vínculos com a comunidade. Grupos de mulheres realizados por meio de equipamentos como os CREAS ou os Centros Pop também se mostram como uma ferramenta potente, tanto de formação de rede de apoio, quanto de fortalecimento emocional e resgate da autoestima e da autodeterminação da mulher.

É sabido, por exemplo, que mulheres que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência podem estar sob maior risco de sofrerem violência perpetrada por homens desconhecidos ou mesmo pelos próprios companheiros nos espaços públicos. Portanto, a oferta de serviços e a existência de espaços de convivência que elas possam frequentar, seja no Centro Pop ou em outros locais que o município dispõe, são espaços de proteção que além de proporcionarem interações sociais, possibilitam a construção de novos projetos e processos de saídas seguras das ruas junto a este público.



Para acessar o modelo do Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida (FRIDA) acesse o link:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/ligue-180/FormulrioFRIDA.pdf/view>

7) CANAIS DE DENÚNCIAS

Como técnicos municipais em Minas Gerais, nosso papel é fundamental no acolhimento e na orientação de mulheres em situação de violência. Conhecer e saber indicar os canais de denúncia e apoio disponíveis é mais do que uma atribuição; é um compromisso com a vida e a dignidade dessas mulheres. A agilidade e a precisão da informação que fornecemos podem ser decisivas para interromper o ciclo da violência.

Em emergências e perigo iminente, quando a violência está acontecendo ou há risco imediato, a primeira e mais crucial orientação é acionar a **Polícia Militar pelo telefone 190**. Este serviço está disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, e a ligação é gratuita, garantindo uma resposta rápida no local. Paralelamente, o **Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher)** é uma ferramenta vital. Ele não apenas acolhe e orienta sobre os diferentes tipos de violência – física, psicológica, moral, sexual e patrimonial – mas também registra e encaminha as denúncias aos órgãos competentes. O Ligue 180 funciona ininterruptamente, com ligação gratuita, e pode ser acessado via **WhatsApp pelo número (61) 9610-0180**. Disque 100 (Disque Direitos Humanos) presta informações e recebe denúncias funcionando 24 horas, incluindo sábados, domingos e feriados.

Para o registro formal de ocorrências e a busca por apoio especializado, a rede de proteção oferece diversas portas de entrada. As **Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs)** são as unidades da Polícia Civil dedicadas ao acolhimento humanizado, ao registro de Boletins de Ocorrência (BOs) e à solicitação de Medidas Protetivas de Urgência. É essencial que a mulher seja encaminhada à DEAM mais próxima ou, na ausência desta, a qualquer delegacia de polícia comum, que tem o dever de receber a denúncia. Em Minas Gerais, a Delegacia Virtual da Polícia Civil permite o registro online de B.Os para casos como lesão corporal, vias de fato, ameaça e descumprimento de medida protetiva, oferecendo uma alternativa acessível.



Além da segurança pública, o **Ministério Público**, por meio de suas promotorias de justiça – especialmente aquelas com núcleos ou especialização em violência doméstica e familiar – pode receber denúncias e atuar na defesa dos direitos das mulheres. A **Defensoria Pública** desempenha um papel crucial ao oferecer assistência jurídica gratuita, auxiliando em processos de medidas protetivas, divórcio, guarda dos filhos e outras necessidades legais. Os **Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAMs)** complementam essa rede, proporcionando acolhimento psicossocial, orientação jurídica e apoio contínuo para a superação da violência. Em casos que envolvem crianças e adolescentes, seja como vítimas diretas ou testemunhas, o **Conselho Tutelar** deve ser acionado para assegurar a proteção de seus direitos.

Para ampliar as possibilidades de busca por ajuda, é importante divulgar iniciativas como a **Campanha Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica**. Ao desenhar um “X” na palma da mão e mostrá-lo em farmácias e estabelecimentos parceiros, a mulher sinaliza discretamente que precisa de ajuda, acionando assim a polícia.

Nosso compromisso, enquanto técnicos municipais, é ser um elo fundamental nessa rede de proteção. Ao acolhermos, orientarmos e encaminharmos corretamente, garantimos que a mulher em situação de violência encontre o apoio necessário para recomeçar em segurança. Lembre-se sempre: sua orientação é vital, e a segurança da mulher é a nossa prioridade máxima.

8) DÚVIDAS FREQUENTES

a) O que fazer quando uma mulher corre risco elevado de sofrer novos episódios de violência e o município não tem Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência?

O acolhimento institucional deve ser o último recurso para as mulheres que sofrem violência. É importante verificar outras possibilidades, como por exemplo se o município tem CRAS e/ou CREAS, se possui alguma rede de apoio no caso de precisar acionar alguém para se afastar do agressor de forma mais definitiva; ou se o município possui a Lei de Benefícios Eventuais e se eles podem ser utilizados nesse caso para auxiliar a mulher com as despesas de aluguel. Trabalhe com a mulher um plano de segurança e o fortalecimento dos laços dela com a comuni-



dade, para que possa saber como agir no caso de precisar se proteger contra novas violências.

b) O que fazer quando uma mulher recusa atendimento ou acompanhamento nos serviços públicos, mas ainda está em situação de risco?

Estabeleça um vínculo de confiança por meio da escuta ativa e do respeito ao tempo e as decisões dela. Não julgue ou pressione; em vez disso, ofereça informações objetivas sobre os serviços disponíveis. Os profissionais devem informá-la que ela pode recorrer aos serviços quando se sentir preparada. Além disso é importante envolver a rede de apoio, acionar redes comunitárias, familiares ou de amizade que possam auxiliá-la de maneira respeitosa e sem expor a situação. Outro ponto importante é o monitoramento de sinais de agravamento. Avalie regularmente a situação e esteja alerta para possíveis mudanças no risco, como escalada de violência por parte do agressor. Desenvolver um plano de segurança incluindo contatos de emergência e estratégias de fuga, caso necessário são ações importantes também.

c) Quais estratégias podem ser adotadas pelos serviços públicos para superar dificuldades no atendimento às mulheres com base na perspectiva de gênero, e quais os impactos dessas limitações na garantia de direitos e proteção?

Os serviços públicos frequentemente enfrentam barreiras como falta de capacitação sobre gênero, insuficiência de recursos, ausência de articulação intersetorial e preconceitos estruturais. Essas dificuldades limitam o acesso das mulheres a atendimentos humanizados, perpetuam desigualdades de gênero e podem resultar na revitimização ou no abandono do acompanhamento por parte das mulheres.

Para superar essas barreiras, os serviços podem adotar algumas estratégias como capacitação contínua de equipes, promovendo formação técnica para entender questões de gênero e interseccionalidades, garantindo abordagens inclusivas. Integração entre setores estabelecendo parcerias entre saúde, assistência social, segurança pública e educação para um atendimento integrado é também muito importante. Por fim, é fundamental fortalecer a estrutura dos serviços, promover diálogo intersetorial, sensibilizar profissionais, combater preconceitos internos e promover práticas humanizadas, evitando a revitimização das



mulheres atendidas em toda rede de serviços públicos.

d) Quais estratégias podem ser adotadas pelos serviços para trabalhar com mulheres que apresentam dependência química e/ou transtorno mental associados à situação de violência?

O trabalho com mulheres que apresentam dependência química associada à situação de violência exige uma abordagem multidisciplinar que compreenda as interseções entre saúde, assistência social e segurança. Inicialmente, é crucial construir um vínculo de confiança, adotando uma postura acolhedora e não julgadora, que respeite as escolhas da mulher e promova um espaço seguro para o diálogo. A escuta qualificada é essencial para compreender suas necessidades individuais e os fatores que perpetuam a dependência química e o ciclo de violência.

A articulação intersetorial é indispensável, envolvendo serviços ofertados pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS e CAPS AD), especializados em saúde mental e dependência química, e pelas unidades de assistência social, como os CREAS, que oferecem suporte psicossocial e jurídico. Esses serviços devem trabalhar de forma integrada, desenvolvendo planos de atendimento individualizados que incluam o tratamento da dependência química, estratégias para enfrentamento da violência e apoio emocional. Além disso, é necessário garantir a segurança da mulher, especialmente em casos de risco iminente. Medidas protetivas podem ser acionadas, bem como alternativas de acolhimento institucional para mulheres e seus dependentes, quando necessário. Outro aspecto fundamental é evitar a revitimização, promovendo práticas humanizadas que reconheçam a complexidade da situação sem reforçar traumas. A capacitação das equipes técnicas também é um elemento chave. Treinamentos devem incluir temas como interseccionalidades, abordagem de gênero e manejo de casos de violência associados à dependência química e transtornos mentais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS (ALMG). **Sempre Vivas: serviços de atendimento à mulher.** Entenda a Lei Maria da Penha e saiba como pedir ajuda. 1. ed. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 2021.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal.** Disponível em:



https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 26 maio 2025.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Lei Maria da Penha**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 15 mar. 2025.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social**. 1. ed. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica (PPVD)**. [2024]. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/transferencia-fundo-a-fundo/apresentacao-patrulha-de-prevencao-a-violencia-domestica-flavio-godinho.pdf>. Acesso em: 3 jul. 2025.

BUENO, Samira et al. O crescimento de todas as formas de violência contra a mulher em 2022. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. p. 136-145. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em: 25 abr. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Guia para elaboração de Planos Locais de Prevenção com a Comunidade: desenvolvendo intervenções qualificadas em áreas de uso abusivo de drogas**. Organizado por Letícia Godinho. Belo Horizonte, 2022.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Observatório das Desigualdades. Desigualdade de gênero na pobreza e três pontos para seu enfrentamento**. Belo Horizonte: FJP, 10 mar. 2021. Disponível em: <https://observatoriodesigualdades.fjp.mg.gov.br/?p=1534>. Acesso em: 25 abr. 2025.

INSTITUTO RENÉ RACHOU; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA. **Protocolo de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência de Belo Horizonte**. Belo Horizonte, 2024.

MINAS GERAIS. Governo de Minas lança PCMG por Elas, política para reforçar enfrentamento à violência contra a mulher. **Agência Minas**. Disponível em: <https://agenciaminas.mg.gov.br/noticia/governo-de-minas-lanca-pcmg-por-elas-politica-para-reforcar-enfrentamento-a-violencia-contr-a-mulher>. Acesso em: 25 mar. 2025.

MINAS GERAIS. Polícia Militar de Minas Gerais. **Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica (PPVD)**. [2024]. Disponível em: <https://policiamilitar.mg.gov.br/conteudo-destaque/21748>. Acesso em: 3 jul. 2025.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **Referências Técnicas para Atuação do Profissional nos Centros de Referência às Mulheres em Situação de Violência: Caderno 1 – Organização Cotidiana do Trabalho**. Edição revisada e ampliada. Minas Gerais, 2023. Disponível em: <https://serdh.mg.gov.br/serdh-start/ser-dh/serdh-backend/public/storage/uploads/2023/08/07/GAuSRvofsBaNKS-TH4UN8iDLazzPOKdCf3C0a9vIW.pdf>





DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

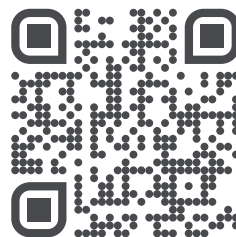


**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Quer mais conteúdos como este?

Acesse o Blog do SUAS e encontre outros materiais técnicos, guias, vídeos e orientações sobre o Sistema Único de Assistência Social. Escaneie o QR Code ao lado ou visite: blog.social.mg.gov.br.



Escaneie o QR Code!